

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019

## **ERRATA**

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao Processo de contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, para a produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis, em razão da necessidade de esclarecimentos adicionais e com vistas a dar efeito a eficácia do processo concorrencial, promove a seguinte **ERRATA**:

### **Cláusula 04. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**A Cláusula passará a ter a seguinte redação:**

#### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1 A franquia mensal global para cada máquina será de 10.000 páginas monocromáticas e 1.500 coloridas em formato A4.
- 4.2 O valor cobrado pela página excedente colorida em formato A4 não poderá ser superior a 05 (cinco) vezes o valor cobrado pela página excedente monocromática em formato A4.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 4.4 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.5 Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6 O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

**TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TR PERMANECEM VIGORANDO.**

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – SEDE

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, para a produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força dos Contratos de Gestão nº 007/2015 e 034/2015 celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, bem como os contratos 006/2018 e 018/2018 celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Item 1

Multifuncional laser monocromático e colorido com funções de cópia, impressão e scanner em formatos até A3

**Quantitativo:** 01 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Acesso pelo painel de LCD dos manuais de usuário e técnico
- Impressora / Copiadora / Scanner, Digital Colorida com funções avançadas
- Resolução de Impressão: 1200 dpi
- Velocidade de Impressão / Cópia: até 20ppm mono/colorido
- Controladora de impressão com CPU de 600 MHz, 1.5GB de Memória RAM e 160GB de Disco Rígido.
- Velocidade de Digitalização: até 44ppm mono / colorido
- Tamanho de Papel: A5 até A3 e personalizado (105 x 148mm à 305 x 600mm)
- Unidade principal com ARDF para 50 folhas, bandeja de alimentação manual (Bypass) para 100 folhas e 2 bandejas de papel com capacidade para 250 folhas cada.
- Gramatura de Papel: 52g/m<sup>2</sup> à 256g/m<sup>2</sup>
- Ciclo Mensal: 40mil páginas/mês
- Duplex Automático
- Impressão PCL5c/6 ou PostScript 3
- Interface de rede Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Interface Wireless e Gigabit
- Alimentador de Envelopes
- Impressão via USB e SD Card
- Digitalização-para-Web Mail

- Java VM Card
- Interface PictBridge

## **Item 2**

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

**Quantitativo:** 07 equipamentos

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Funções de Impressão, Cópia, Digitalização e Fax
- Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
- Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
- Impressão Duplex
- Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
- Cópias Múltiplas: 1 - 99 páginas
- Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
- Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
- Método: Color CIS
- Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
- Capacidade da gaveta: 250 Folhas
- Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
- Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
- Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
- Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
- Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB

## **Item 3**

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

**Quantitativo:** 1 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com funções em português;

- Digitalização a feixe de laser
- Impressão Eletrofotográfica
- Painel de controle: 4,3 polegadas em Cores control panel
- Cor / Preto e Branco
- Velocidade de saída copiar / Imprimir: 25 ppm
- Tempo de saída da primeira página: 6 segundos ou menos
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Memória do sistema: 1 GB RAM
- Quantidade máxima de cópia: Até 999
- Duplex Automático
- Alimentador de documentos com reversão automática (ARDF)
- Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas
- Razões de redução predefinida e ampliação: 50%, 65%, 78%, 93%, 121%, 129%, 155%
- Intervalo de zoom de 25% a 400% em incrementos de 1%
- Tamanho do vidro de exposição: Até 11" x 17" - Ledger (279 x 432 mm - duplo-Carta)
- Tamanhos de papel suportados na Bandejas Padrão: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (279 x 432 mm - A3) (A6 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Unidade Duplex: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na ARDF: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Pesos de papel suportados na Bandejas Padrão: 60 - 105 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 60 - 162 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Unidade Duplex: 64 - 90 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na ARDF: Simplex (40 - 128g/m<sup>2</sup>, Duplex: 53 - 105 g/m<sup>2</sup>)
- Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impreso, Sulfite, Cartão, Perfurado, Especial, Espesso\*, Transparências\* Envelopes\*, Etiquetas\*
- Capacidade de papel padrão: 600 folhas (250 folhas x 2 Bandejas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas)
- Capacidade Máxima de Papel: 1.600 Folhas
- Capacidade de saída padrão: 250 folhas (Bandeja interna)
- Capacidade de saída máxima: 350 folhas
- Volume Mensal Máximo: 10000
- Fonte de energia: 120V, 60Hz, 12A
- Consumo típico de eletricidade (TEC): 1,126 kWh/Semana\*\*
- Dimensões L x P x A: 587 mm x 568 mm x 683 mm - inclui ARDF
- Características padrão: Duplex Automático, Temporizador de Desligamento Automático, Seleção Automática de Papel, Início Automático, Combinar Cópia, Separação Eletrônica, Rotação de Imagem, Programas de Trabalhos (25), Modo Foto, Cópias em Série, Tela Simples, Códigos de Usuário (8 dígitos, 1.000 Códigos Pessoais) Velocidade do processador: RM7035C - 533 MHz.
- Drive de disco rígido: 250 GB HD
- Interfaces: Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Ethernet Gigabit (1000Base-T)

- Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX2
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7; Novell Netware 6.5 e posterior; Filtros UNIX para Sun Solaris 2.6/7/8/9/10; HP-UX 10.x/11.x/11iv2/11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou posterior, mySAP ERP2004 ou posterior; Mac OSX 10.5 ou posterior; Citrix Metaframe XP/ Presentation
- Utilitários de gerenciamento de dispositivos: SmartDeviceMonitor para Admin e Client, Web SmartDeviceMonitor, Web Image Monitor.
- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi
- Suporte de impressão móvel
- Características da impressora: Mobile Driver, Suporte a Bonjour, Código de Classificação, Impressão Direta de PDF, Suporte a Diretório Ativo do Windows, Suporte a DDNS, Impressora WS, Adoção de Fontes PCL Residentes, Mudança de Parâmetros da Bandeja pelo WebImageMonitor, Suporte a XPS.
- Outros recursos de impressão como: Impressão direta de mídia (imprimir a partir de USB/SD)<sup>1</sup>, e-mail para impressão<sup>1</sup>, impressão de amostra/retida/armazenada/travada<sup>1</sup>, armazenar e imprimir<sup>1</sup>, promoção automática de trabalhos<sup>1</sup>
- Scanner com Velocidade de digitalização BW Full Color: 50 ipm a 300 dpi P&B (carta/A4), 25 ipm a 300 dpi colorida (carta/A4)
- Resolução de digitalização: Até 600 dpi
- Escala de cinza: 256 níveis
- Formatos de arquivo: TIFF Pg. Única/Multipágina, PDF Pg. Única/Multipágina, PDF Alta Compressão Pg. Única/Multipágina e PDF Pg. Única/Multipágina/A; JPEG Pg. Única
- Modos de varredura: PB: Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas Em Cores: Texto/Foto, Brilhante Foto, ACS
- Modos de digitalização: Digitalizar para USB/SD; Digitalizar para Email (POP, SMTP, IMAP4); Digitalizar para Pasta (SMB/FTP/ NCP<sup>2</sup>); Digitalizar para URL<sup>1</sup> Digitalização TWAIN de Rede; Scanner WSD
- Capacidade Padrão do servidor de documentos:  
1 GB RAM (compartilhada)
- Documentos armazenados máximos: 3000

#### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1 A franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas e 1.500 coloridas em formato A4.
- 4.2 O valor cobrado pela página excedente colorida em formato A4 não poderá ser superior a 05 (cinco) vezes o valor cobrado pela página excedente monocromática em formato A4.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 4.4 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.5 Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- h) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- j) Reservar exclusivamente ao **INSTITUTO GNOSIS** o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

**6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.
- c) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros.

## **9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.



### **11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

### **12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

### **14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **19/02/2019**.

### **15. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **20/02/2019**.

### **16. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS**

**CONTRATADA: KÁ IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

**PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0219/2019**

**Contrato nº 009/2019**

## ÍNDICE

CLÁUSULA -01	OBJETO
CLÁUSULA -02	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA -03	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA -04	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA -05	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA -06	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -07	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -08	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA -09	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA -10	PREÇOS
CLÁUSULA -11	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA -12	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA -13	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA -14	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA -15	SIGILO
CLÁUSULA -16	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA -17	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA -18	RESCISÃO
CLÁUSULA -19	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA -20	DEDUÇÕES
CLÁUSULA -21	PRAZO
CLÁUSULA -22	TRIBUTOS
CLÁUSULA -23	NOVAÇÃO
CLÁUSULA -24	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -25	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA -26	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -27	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA -28	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA -29	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA -30	CONFORMIDADE
CLAUSULA -31	FORO

Natalia Lopes Ferreira  
Gerente Júnior  
Kekua Com. Serv. ERELI EPP

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **KÁ IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, para a produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº IFP nº 06.342.856-9 e do CPF MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **KÁ IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Av. Dom Hélder Câmara, nº 2.816/101 – Maria da Graça - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 01- OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, para a produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

#### **CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

#### **CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA;

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE**

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

#### **CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

#### **CLÁUSULA 06- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**

Ao seu alvedrio e discricionário, o INSTITUTO GNOSIS **poderá** solicitar, formalmente, para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias de sua assinatura, a entrega de uma Ordem de Pagamento, representada por Cheque, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL):

- Cheque a ser depositada na Tesouraria do INSTITUTO GNOSIS;

§1º - o Cheque terá validade até a emissão, pelo INSTITUTO GNOSIS, do Termo de Recebimento Definitivo deste TERMO CONTRATUAL, previsto na cláusula RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

§2º - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja entregue ao INSTITUTO GNOSIS a Garantia de que trata o "caput" desta cláusula.

§3º - O cheque será devolvido à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o §1º desta cláusula, em até 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

§4º - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, novo Cheque, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 5º - Hipóteses de uso - O Instituto Gnosis poderá fazer uso do cheque, em caso de inviabilidade da prestação do serviço objeto desse Termo Contratual, em caso de indenização, pagamento de multa ou congênere, independente da anuência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 07- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

- 7.1. A franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas e 1.500 coloridas em formato A4.
- 7.2. O valor cobrado pela página excedente colorida em formato A4 não poderá ser superior a 05 (cinco) vezes o valor cobrado pela página excedente monocromática em formato A4.
- 7.3. Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 7.4. Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 7.5. Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

### **Item 1**

Multifuncional laser monocromático e colorido com funções de cópia, impressão e scanner em formatos até A3

**Quantitativo:** 01 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Acesso pelo painel de LCD dos manuais de usuário e técnico
- Impressora / Copiadora / Scanner, Digital Colorida com funções avançadas
- Resolução de Impressão: 1200 dpi
- Velocidade de Impressão / Cópia: até 20ppm mono/colorido
- Controladora de impressão com CPU de 600 MHz, 1.5GB de Memória RAM e 160GB de Disco Rígido.

- Velocidade de Digitalização: até 44ppm mono / colorido
- Tamanho de Papel: A5 até A3 e personalizado (105 x 148mm à 305 x 600mm)
- Unidade principal com ARDF para 50 folhas, bandeja de alimentação manual (Bypass) para 100 folhas e 2 bandejas de papel com capacidade para 250 folhas cada.
- Gramatura de Papel: 52g/m<sup>2</sup> à 256g/m<sup>2</sup>
- Ciclo Mensal: 40mil páginas/mês
- Duplex Automático
- Impressão PCL5c/6 ou PostScript 3
- Interface de rede Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Interface Wireless e Gigabit
- Alimentador de Envelopes
- Impressão via USB e SD Card
- Digitalização-para-Web Mail
- Java VM Card
- Interface PictBridge

## **Item 2**

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

**Quantitativo:** 07 equipamentos

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Funções de Impressão, Cópia, Digitalização e Fax
- Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
- Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
- Impressão Duplex
- Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
- Cópias Múltiplas: 1 - 99 páginas
- Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
- Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
- Método: Color CIS
- Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
- Capacidade da gaveta: 250 Folhas
- Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
- Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
- Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
- Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
- Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB

Natalia Lopes Ferreira  
Gerente Júnior  
Kaique Cam. Szw. EIRELI EPP

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

10

## **Item 3**

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

**Quantitativo:** 1 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com funções em português;
- Digitalização a feixe de laser
- Impressão Eletrofotográfica
- Painel de controle: 4,3 polegadas em Cores control panel
- Cor / Preto e Branco
- Velocidade de saída copiar / Imprimir: 25 ppm
- Tempo de saída da primeira página: 6 segundos ou menos
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Memória do sistema: 1 GB RAM
- Quantidade máxima de cópia: Até 999
- Duplex Automático
- Alimentador de documentos com reversão automática (ARDF)
- Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas
- Razões de redução predefinida e ampliação: 50%, 65%, 78%, 93%, 121%, 129%, 155%
- Intervalo de zoom de 25% a 400% em incrementos de 1%
- Tamanho do vidro de exposição: Até 11" x 17" - Ledger (279 x 432 mm - duplo-Carta)
- Tamanhos de papel suportados na Bandejas Padrão: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (279 x 432 mm - A3) (A6 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Unidade Duplex: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na ARDF: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Pesos de papel suportados na Bandejas Padrão: 60 - 105 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 60 - 162 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Unidade Duplex: 64 - 90 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na ARDF: Simplex (40 - 128g/m<sup>2</sup>, Duplex: 53 - 105 g/m<sup>2</sup>)
- Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Sulfite, Cartão, Perfurado, Especial, Espesso\*, Transparências\* Envelopes\*, Etiquetas\*
- Capacidade de papel padrão: 600 folhas (250 folhas x 2 Bandejas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas)
- Capacidade Máxima de Papel: 1.600 Folhas
- Capacidade de saída padrão: 250 folhas (Bandeja interna)
- Capacidade de saída máxima: 350 folhas
- Volume Mensal Máximo: 10000
- Fonte de energia: 120V, 60Hz, 12A
- Consumo típico de eletricidade (TEC): 1,126 kWh/Semana\*\*
- Dimensões L x P x A: 587 mm x 568 mm x 683 mm - inclui ARDF



- Características padrão: Duplex Automático, Temporizador de Desligamento Automático, Seleção Automática de Papel, Início Automático, Combinar Cópia, Separação Eletrônica, Rotação de Imagem, Programas de Trabalhos (25), Modo Foto, Cópias em Série, Tela Simples, Códigos de Usuário (8 dígitos, 1.000 Códigos Pessoais) Velocidade do processador: RM7035C - 533 MHz.
- Drive de disco rígido: 250 GB HD
- Interfaces: Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Ethernet Gigabit (1000Base-T)
- Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX2
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7; Novell Netware 6.5 e posterior; Filtros UNIX para Sun Solaris 2.6/7/8/9/10; HP-UX 10.x/11.x/11iv2/11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou posterior, mySAP ERP2004 ou posterior; Mac OSX 10.5 ou posterior; Citrix Metaframe XP/Presentation
- Utilitários de gerenciamento de dispositivos: SmartDeviceMonitor para Admin e Client, Web SmartDeviceMonitor, Web Image Monitor.
- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi
- Suporte de impressão móvel
- Características da impressora: Mobile Driver, Suporte a Bonjour, Código de Classificação, Impressão Direta de PDF, Suporte a Diretório Ativo do Windows, Suporte a DDNS, Impressora WS, Adoção de Fontes PCL Residentes, Mudança de Parâmetros da Bandeja pelo WebImageMonitor, Suporte a XPS.
- Outros recursos de impressão como: Impressão direta de mídia (imprimir a partir de USB/SD)<sup>1</sup>, e-mail para impressão<sup>1</sup>, impressão de amostra/retida/armazenada/travada<sup>1</sup>, armazenar e imprimir<sup>1</sup>, promoção automática de trabalhos<sup>1</sup>
- Scanner com Velocidade de digitalização BW Full Color: 50 ipm a 300 dpi P&B (carta/A4), 25 ipm a 300 dpi colorida (carta/A4)
- Resolução de digitalização: Até 600 dpi
- Escala de cinza: 256 níveis
- Formatos de arquivo: TIFF Pg. Única/Multipágina, PDF Pg. Única/Multipágina, PDF Alta Compressão Pg. Única/Multipágina e PDF Pg. Única/Multipágina/A; JPEG Pg. Única
- Modos de varredura: PB: Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas Em Cores: Texto/Foto, Brilhante Foto, ACS
- Modos de digitalização: Digitalizar para USB/SD; Digitalizar para Email (POP, SMTP, IMAP4); Digitalizar para Pasta (SMB/FTP/ NCP<sup>2</sup>); Digitalizar para URL<sup>1</sup> Digitalização TWAIN de Rede; Scanner WSD
- Capacidade Padrão do servidor de documentos: 1 GB RAM (compartilhada)
- Documentos armazenados máximos: 3000

## CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- f) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- g) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente
- h) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação
- m) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA 09- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS**

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## CLÁUSULA 10- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, pela execução do serviço objeto desse Termo, conforme tabela abaixo:

Qtd.	Especificação	Valor Unit. Mês	Valor Total/Mês
01	Multifuncional laser monocromático e colorido, com funções de cópia, impressão e scanner em formatos até A3. Equipamento Ricoh MPC 2051	R\$ 600,00	R\$ 600,00
07	Multifuncional laser monocromático, com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Equipamento: Samsung SL-M4070FR	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
01	Multifuncional laser monocromática com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Equipamento: Ricoh MP 2501	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>Valor total mensal:</b>			<b>R\$ 2.180,00</b>

Valor de cópia excedente Monocromática (P/B): R\$ 0,08 (oito centavos)

Valor de cópia excedente colorida: R\$ 0,30 (trinta centavos)

Franquia mensal global monocromática (P/B): 10.000 páginas (por máquina)

Franquia mensal global colorida: 1.500 páginas (por máquina - Color)

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosés não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

Natália Lopes Ferreira  
Gerente Júnior  
Valor em Serv. PRELIEPP

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca  
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230  
contato@institutognosis.org.br

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- §4º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

## **CLÁUSULA 11- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os documentos elencados no §5º desta Cláusula.

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) Até o 5º (quinto) dia útil contado da data do evento contratual gerador do faturamento, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao INSTITUTO GNOSIS, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, no Local abaixo indicado:

### **INSTITUTO GNOSIS**

**Sede: Avenida das Américas, 11.889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ**

**CNPJ: 10.635.117/0001-03**

- b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;
- c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

- e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;
- i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§6º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ.

## **CLÁUSULA 12- FISCALIZAÇÃO**

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

Natália Lopes Ferreira  
Gerente Jurídica  
Kathia Com. Serv. CRELI EPP

- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os re faça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

#### **CLÁUSULA 13- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS**

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

#### **CLÁUSULA 14- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

#### **CLÁUSULA 15- SIGILO**

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;

- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, sem guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

## **CLÁUSULA 16- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

## **CLÁUSULA 17- MULTAS POR INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º- As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA 18- RESCISÃO**

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA 19- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.



§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

II - O desconto do cheque, consoante disposto na Cláusula - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL, para ressarcir o INSTITUTO GNOSIS dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

II - À devolução do Cheque de Cumprimento do TERMO CONTRATUAL.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "l" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

## **CLÁUSULA 20- DEDUÇÕES**

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

## **CLÁUSULA 21- PRAZO**

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666/93, ou Cancelado em caso de término do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro.

## **CLÁUSULA 22- TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições para fiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições para fiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA 23- NOVAÇÃO**

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

## **CLÁUSULA 24- VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

## **CLÁUSULA 25- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, a CONTRATADA, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – O adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

## **CLÁUSULA 26- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:



§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

## **CLÁUSULA 27- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos dos Contratos de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

<b>Contrato Gestão</b>	<b>Processo Administrativo</b>
007/2015	09/003.739/2014
034/2015	09/003.739/2014
018/2018	E-08/001/1328/2018
006/2018	E-08/001/6664/2017

## **CLÁUSULA 28- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL**

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA 29- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

## **CLÁUSULA 30- CONFORMIDADE**

30.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

30.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

30.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos

Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

30.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

30.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

30.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do

INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

30.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

30.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

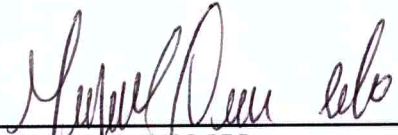
30.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

## CLÁUSULA 31- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2019

  
Miguel Vieira  
Diretor Financeiro  
INSTITUTO GNOSIS

---

**INSTITUTO GNOSIS**  
**Miguel Vieira Dibo**  
**Procurador**

Natália Lopes Ferreira  
Gerente Jurídica  
Ká Ique Com. Serv. EIRELI EPP

  
**KÁ IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
**Procurador**

10

# INSTITUTO GNO{SIS

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

Luciana da S. Dias  
Nome: Luciana da Silva Dias  
CPF/MF n. 097.467.207-67

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

Natalia Lopes Ferreira  
Coordenadora  
Kátia Cavallari - DELI EPP

10





**TERMO DE ADITIVO Nº 01**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu por seu Diretor Executivo **MARCELO VIERA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF Nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATANTE** a Empresa **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Av. Dom Hélder Câmara, nº 2.816/101 – Maria da Graça - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, firmam o presente aditamento nº 01, com fundamento no art. 65 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditamento nº 01, a alteração da **Cláusula 07- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**– devido a inclusão de 01(uma) impressora na Sede do Instituto Gnosis passando de 07 (sete) para 08(oito) impressoras, a alteração da **Cláusula 10 - PREÇOS**, em decorrência da inclusão de uma impressora no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), acrescentados ao valor mensal anterior de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais) pagos por 07(sete) impressoras, para R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) equivalente a 08(oito) impressoras, a alteração da **cláusula 24 – VALOR DO TERMO CONTRATUAL**, conforme a inclusão de uma impressora na Sede do instituto Gnosis , faz-se necessário a alteração do valor total do termo contratual que terá um acréscimo de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais) ao valor total de R \$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais), passando para R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais), sendo o objeto do termo contratual citado, a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos reprográficos, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da sede do Instituto Gnosis.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 07 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente aditamento nº 01, a **CLÁUSULA 7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

- 7.1. A franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas e 1.500 coloridas em formato A4.
- 7.2. O valor cobrado pela página excedente colorida em formato A4 não poderá ser superior a 05 (cinco) vezes o valor cobrado pela página excedente monocromática em formato A4.
- 7.3. Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 7.4. Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 7.5. Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6. O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

### Item 1

Multifuncional laser monocromático e colorido com funções de cópia, impressão e scanner em formatos até A3

Quantitativo: 01 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Acesso pelo painel de LCD dos manuais de usuário e técnico
- Impressora / Copiadora / Scanner, Digital Colorida com funções avançadas
- Resolução de Impressão: 1200 dpi
- Velocidade de Impressão / Cópia: até 20ppm mono/colorido
- Controladora de impressão com CPU de 600 MHz, 1.5GB de Memória RAM e 160GB de Disco Rígido.

- Velocidade de Digitalização: até 44ppm mono / colorido
- Tamanho de Papel: A5 até A3 e personalizado (105 x 148mm à 305 x 600mm)
- Unidade principal com ARDF para 50 folhas, bandeja de alimentação manual (Bypass) para 100 folhas e 2 bandejas de papel com capacidade para 250 folhas cada.
- Gramatura de Papel: 52g/m<sup>2</sup> à 256g/m<sup>2</sup>
- Ciclo Mensal: 40mil páginas/mês
- Duplex Automático
- Impressão PCL5c/6 ou PostScript 3
- Interface de rede Ethernet 10/100Base-TX e USB 2.0
- Interface Wireless e Gigabit
- Alimentador de Envelopes
- Impressão via USB e SD Card
- Digitalização-para-Web Mail
- Java VM Card
- Interface PictBridge

## Item 2

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

### **Quantitativo: 08 equipamentos**

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português
- Funções de Impressão, Cópia, Digitalização e Fax
- Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
- Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

- Impressão Duplex
- Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
- Cópias Múltiplas: 1 - 99 páginas
- Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/4-up/Collation Copy/ Auto
- Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
- Método: Color CIS
- Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
- Capacidade da gaveta: 250 Folhas
- Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
- Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
- Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
- Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
- Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB

### Item 3

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

Quantitativo: 1 equipamento

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com funções em português;
- Digitalização a feixe de laser
- Impressão Eletrofotográfica
- Painel de controle: 4,3 polegadas em Cores control panel

- Cor / Preto e Branco
- Velocidade de saída copiar / Imprimir: 25 ppm
- Tempo de saída da primeira página: 6 segundos ou menos
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Memória do sistema: 1 GB RAM
- Quantidade máxima de cópia: Até 999
- Duplex Automático
- Alimentador de documentos com reversão automática (ARDF)
- Capacidade do alimentador de documentos: 100 folhas
- Razões de redução predefinida e ampliação: 50%, 65%, 78%, 93%, 121%, 129%, 155%
- Intervalo de zoom de 25% a 400% em incrementos de 1%
- Tamanho do vidro de exposição: Até 11" x 17" - Ledger (279 x 432 mm - duplo-Carta)
- Tamanhos de papel suportados na Bandejas Padrão: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (279 x 432 mm - A3) (A6 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na Unidade Duplex: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Tamanhos de papel suportados na ARDF: 5.5" x 8.5" a 11" x 17" (A5 - A3)
- Pesos de papel suportados na Bandejas Padrão: 60 - 105 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Bandeja de Alimentação Manual: 60 - 162 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na Unidade Duplex: 64 - 90 g/m<sup>2</sup>
- Pesos de papel suportados na ARDF: Simplex (40 - 128g/m<sup>2</sup>, Duplex:53 - 105 g/m<sup>2</sup>)
- Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Sulfite, Cartão, Perfurado, Especial, Espesso\*, Transparências\* Envelopes\*, Etiquetas\*
- Capacidade de papel padrão: 600 folhas (250 folhas x 2 Bandejas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas)
- Capacidade Máxima de Papel: 1.600 Folhas
- Capacidade de saída padrão: 250 folhas (Bandeja interna)
- Capacidade de saída máxima: 350 folhas
- Volume Mensal Máximo: 10000
- Fonte de energia: 120V, 60Hz, 12A
- Consumo típico de eletricidade (TEC): 1,126 kWh/Semana\*\*

- Dimensões L x P x A: 587 mm x 568 mm x 683 mm - inclui ARDF
- Características padrão: Duplex Automático, Temporizador de Desligamento Automático, Seleção Automática de Papel, Início Automático, Combinar Cópia, Separação Eletrônica, Rotação de Imagem, Programas de Trabalhos (25), Modo Foto, Cópias em Série, Tela Simples, Códigos de Usuário (8 dígitos, 1.000 Códigos Pessoais) Velocidade do processador: RM7035C - 533 MHz.
- Drive de disco rígido: 250 GB HD
- Interfaces: Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Ethernet Gigabit (1000Base-T)
- Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX2
- Sistemas operacionais suportados: Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7; Novell Netware 6.5 e posterior; Filtros UNIX para Sun Solaris 2.6/7/8/9/10; HP-UX 10.x/11.x/11iv2/11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou posterior, mySAP ERP2004 ou posterior; Mac OSX 10.5 ou posterior; Citrix Metaframe XP/ Presentation
- Utilitários de gerenciamento de dispositivos: SmartDeviceMonitor para Admin e Client, Web SmartDeviceMonitor, Web Image Monitor.
- Resolução de impressão: 600 x 600 dpi
- Suporte de impressão móvel
- Características da impressora: Mobile Driver, Suporte a Bonjour, Código de Classificação, Impressão Direta de PDF, Suporte a Diretório Ativo do Windows, Suporte a DDNS, Impressora WS, Adoção de Fontes PCL Residentes, Mudança de Parâmetros da Bandeja pelo WebImageMonitor, Suporte a XPS.
- Outros recursos de impressão como: Impressão direta de mídia (imprimir a partir de USB/SD)<sup>1</sup>, e-mail para impressão<sup>1</sup>, impressão de amostra/retida/armazenada/travada<sup>1</sup>, armazenar e imprimir<sup>1</sup>, promoção automática de trabalhos<sup>1</sup>
- Scanner com Velocidade de digitalização BW Full Color: 50 ipm a 300 dpi P&B (carta/A4), 25 ipm a 300 dpi colorida (carta/A4)
- Resolução de digitalização: Até 600 dpi
- Escala de cinza: 256 níveis
- Formatos de arquivo: TIFF Pg. Única/Multipágina, PDF Pg. Única/Multipágina, PDF Alta Compressão Pg. Única/Multipágina e PDF Pg. Única/Multipágina/A; JPEG Pg. Única
- Modos de varredura: PB: Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Escala de Cinzas Em Cores: Texto/Foto, Brilhante Foto, ACS

- Modos de digitalização: Digitalizar para USB/SD; Digitalizar para Email (POP, SMTP, IMAP4); Digitalizar para Pasta (SMB/FTP/ NCP<sup>2</sup>); Digitalizar para URL<sup>1</sup> Digitalização TWAIN de Rede; Scanner WSD
- Capacidade Padrão do servidor de documentos:
  - 1 GB RAM (compartilhada)
- Documentos armazenados máximos: 3000

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 10- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, pela execução do serviço objeto desse Termo, conforme tabela abaixo:

Qtd.	Especificação	Valor Mês	Unit.	Valor Total/Mês
01	Multifuncional laser monocromático e colorido, com funções de cópia, impressão e scanner em formatos até A3. Equipamento Ricoh MPC 2051	R\$ 600,00		R\$ 600,00
<b>08</b>	<b>Multifuncional laser monocromático, com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Equipamento: Samsung SL-M4070FR</b>	<b>R\$ 190,00</b>		<b>R\$ 1.520,00</b>
01	Multifuncional laser monocromática com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Equipamento: Ricoh MP 2501	R\$ 250,00		R\$ 250,00
<b>Valor total mensal:</b>				<b>R\$ 2.370,00</b>

*Valor de cópia excedente Monocromática (P/B): R\$ 0,08 (oito centavos)*

*Valor de cópia excedente colorida: R\$ 0,30 (trinta centavos)*

*Franquia mensal global monocromática (P/B): 10.000 páginas (por máquina)*

*Franquia mensal global colorida: 1.500 páginas (por máquina - Color)*

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais.



trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosés não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;

b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;

c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços, com 30 (trinta) dias de antecedência;

§4º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 24 -VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

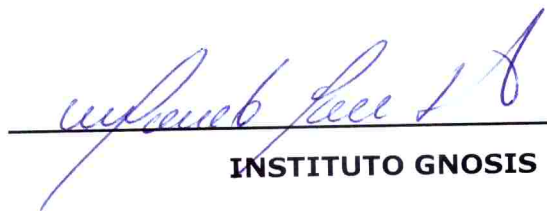
Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais) .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitem com o presente aditamento nº 01.


E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 01, em 02 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO GNOSES**

  
\_\_\_\_\_  
**Natalia Lopes Ferreira**  
**Gerente Junior**  
**Ká Ique Com. Serv. EIRELI EPP**  
**KÁ IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

## TESTEMUNHAS:

1ª)   
\_\_\_\_\_  
**Nome:** JESSICA EVARISTO TAVARES  
**CPF/MF n.º** 141.147.167-93

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF/MF n.**

